LEI Nº 2.237, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza aquisição de bem imóvel por desapropriação e o lançamento da despesa correspondente em dívida fundada interna, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, amigável ou judicial, parte da quadra nº 02, série "C", com área superficial de 3.622 m² (três mil vírgula seiscentos e vinte e dois metros quadrados), com uma construção em alvenaria de 258,45 m² (duzentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situado na rua Rui Barbosa, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, conforme confrontações descritas na matrícula de nº 7.757, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel será destinado, integralmente, à edificação e ampliação da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti, no bairro Centro, deste município de São Lourenço do Oeste, a fim de garantir a adequada prestação de serviços educacionais.

Art. 3º A título de indenização pela desapropriação, o Município pagará a proprietária, Associação Luiza de Marillac, inscrita no CNPJ sob o nº 77.585.800/0001-46, o valor total de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação do imóvel, expedido por Engenheiro Civil, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento parcelado dos valores referidos no *caput* deste artigo, nas seguintes condições:

I - R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em 2015;

II - R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no primeiro semestre de 2016; e

III - R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no segundo semestre de 2016.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento da despesa referida no artigo 3º desta Lei em dívida fundada interna, com os lançamentos e suplementações pertinentes, neste exercício e nos seguintes.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução e em cada exercício ocorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.237, de 20 de agosto de 2015)

MATRÍCULA DE Nº 7.757, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal